

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Secretaria de Administração	2

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Pregão Presencial nº 64/2019

Processo Administrativo nº 7865/2019

Decisão Sobre Recurso/Adjudicação e Homologação

Na qualidade de Secretária de Administração, devidamente autorizada, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 08/2001 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, considerando o que consta nos autos e parecer jurídico, sobre o recurso ofertado pela licitante Móvel Sul Móveis e Decorações Eireli e contrarrazões, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso ofertado, mantendo-se a habilitação e classificação da licitante Revide Serviços Técnicos de Engenharia Ltda ME; HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, para aquisição de divisória naval tipo painel/vidro/painel com portas de 900 x 2110 x 35mm(sem visor), com vidro 3mm espessura e película listrada(película persiana), com instalação e equipamentos necessários para os serviços, para diversos setores, departamentos e secretarias da nova sede da Prefeitura Municipal, conforme descritivo anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Administração e ADJUDICO o objeto à empresa Revide Serviços Técnicos de Engenharia Ltda, no valor global da contratação de R\$ 46.496,96 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Estância Turística de Salto(SP), 11 de outubro de 2019.

Monique Vidal Neves de Castro

Secretária de Administração

Edital – Pregão Presencial nº 68/2019

Processo Administrativo nº 10258/2019

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral, para abastecimento dos diversos setores, departamento e secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Salto, ou em outro local previamente informado, conforme especificações em anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

Data para credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação – até às 09hs do dia 25 de outubro de 2019, no Setor de Licitações – Secretaria da Administração, Paço Municipal, em sessão pública.

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. – Licitação.

Para retirada no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Nove de Julho, n. 1053, Vila Nova, nos dias úteis, das 08h às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do EDITAL.

Estância Turística de Salto, 11 de outubro de 2019.

Monique Vidal Neves de Castro

Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE SALTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº52/2019, firmada com a empresa CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA no valor global de: 43.675,66(quarenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para os lotes 01 e 02, através do Pregão Presencial nº59/2019, cujo objeto é Convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com cota reservada para ME e EPP, aquisição de materiais apoio para educação infantil, compreendendo: cobertores, lençóis e toalhas de banho,

a cargo da secretaria de educação. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar de sua publicação.

Estância Turística de Salto, 11 de outubro de 2019

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 11429/2019
Ratificação – Dispensa de Licitação
Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho e Turismo, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para construção de 150 metros de tapumes com fixação de pontalotes de madeira, remoção e reinstalação da cerca elétrica no muro do Condomínio Haras Paineiras, com a empresa W.F Do Nascimento de Faria Construção e Manutenção ME, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Salto/SP, 11 de outubro de 2019.

Eron Zotelli Coelho

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho e Turismo

termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, pois, reconhecidamente trata-se de Organização sem Fins Lucrativos da Sociedade Civil devidamente inscrita no CNAS e no CMAS, com atividade voltada a prestação de serviços de assistência social.

Em atendimento às disposições do artigo 32, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania dá publicidade dos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes.

O prazo de impugnação é de 05(cinco) dias, contados da data de publicação nos termos §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, devendo ser protocolada a impugnação na Prefeitura da Estância Turística de Salto/SP, no endereço Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, CEP 13.322.900, Salto/SP.

Jose Carlos Grigoletto

Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Extrato de Justificativa da Dispensa de Chamamento Público – Termo de Fomento

Processo Administrativo n.º 11188/2019 – Dispensa de Chamamento Público – Termo de Fomento entre o Município de Salto, através da Secretaria de Educação e a OSC – Associação Casa Naim, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Considerando a especificidade do serviço ofertado, Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

Considerando a importância da parceria com a OSC Associação Casa Naim de Salto para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento;

Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo;

Considerando que o presente Termo de Fomento é proveniente de Emenda Impositiva destinada por Vereador Municipal e não pela Secretaria de Ação Social e Cidadania;

Decide-se pela Dispensa de Chamamento Público, nos